



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 03/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva destinado ao preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes do Ensino Superior regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, oficialmente reconhecidas, e com frequência efetiva. A relação de cursos consta no Anexo I deste edital.

1.2. O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE em parceria com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

1.3. As vagas serão preenchidas conforme disponibilidade e mediante existência de saldo orçamentário. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do resultado final.

1.4. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

1.5. A aprovação e classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e uploads dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **19/10/2022 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 03/11/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



2.4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre cursado conforme o histórico ou boletim escolar.

2.8. O candidato deverá realizar o upload (arquivo único em PDF) dos documentos abaixo:

- a) Histórico Escolar (Para Estudantes De Nível Superior) constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado;

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.10. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não fizer o upload da documentação completa conforme item 2.8. deste edital;
- b) Fizer o upload de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas;
- c) Documentos emitidos com data superior a 30 dias.

2.11. O CIEE e o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.12. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou



inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos,
- b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - CREMEGO ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.



- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas àqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso e localidade conforme o **Anexo I**.

4.2. Na ficha de inscrição, para lançar as notas com casas decimais usar ponto. Não usar vírgula. **Exemplo: 7.57.**

4.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a **6,0 (seis)**.

4.5. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.6. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7.566 ficará 7.57.

4.7. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Semestre mais avançado no curso;
- b) Maior idade;
- c) Inscrição mais antiga.

4.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar e as classificações dos candidatos serão divulgados no dia **21/11/2022**, a partir das 8h, nos portais do Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE.

5.2. Será permitido ao candidato interpor recurso no caso de erro de cálculo da média final até a data de **22/11/2022, às 23:59 hrs.**

5.3. O recurso deverá ser interposto perante o CIEE mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo III) a ser enviado no seguinte endereço eletrônico recursos@ciee.org.br.



5.4. Os recursos serão analisados pelo Agente de Integração e, se considerados deferidos, a retificação será publicada junto com a lista final de aprovados.

5.5. Será indeferido o recurso que descumprir com as determinações deste edital, forem enviados fora do prazo estabelecido ou redigido de forma ofensiva.

5.6. O resultado final será divulgado no dia **25/11/2022 até as 23:59**, nos portais do Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE e do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

5.7. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no portal do Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE e/ou do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

6.2. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mail registrados pelo candidato em sua ficha de inscrição.

6.3. No ato da convocação o candidato deverá estar com seu cadastro atualizado no site do CIEE www.ciee.org.br

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo CREMEGO e convocará os candidatos por ordem de classificação de cada curso.

6.5. Os candidatos serão convocados pelo Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

- a) Por e-mail (convocacoespecial@ciee.org.br), contato telefônico e Whatsapp. O CIEE realizará 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- b) O estudante terá o prazo de até 24h para responder.
- c) Após a confirmação do interesse na convocação, será emitido e enviado o Termo de Compromisso de Estágio e o estudante terá o prazo de até 3 (três) dias corridos para assinar eletronicamente o documento, sob pena de perder o direito à vaga.

6.6. O candidato que não for localizado nas tentativas de contato para o preenchimento da vaga ou não der retorno nos termos do item 6.5, será remanejado para o final da fila e o próximo classificado será imediatamente convocado.

6.7. O candidato poderá ser remanejado para o final da fila uma única vez e deverá aguardar novo contato com oferta de nova vaga.

6.8. Todas as tentativas de contato com os candidatos serão registradas pelo Agente de Integração.



6.9. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar o estágio no prazo estipulado, lotação estabelecida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO e horários de trabalho definidos.

6.10. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização por e-mail (convocacaoespecial@ciee.org.br).

6.11. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sob nenhuma hipótese o estágio remunerado implicará vínculo empregatício com Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, conforme os termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, o Agente de Integração – CIEE, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.3. Disponibilizada a vaga de estágio pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, cumprirá ao Agente de Integração - CIEE Goiás - designar estagiário para o seu preenchimento, mediante análise da compatibilidade entre a grade curricular do estudante e as atribuições da unidade de ensino.

8. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1. A duração do estágio não poderá exceder a **02 (dois)** anos, exceto quando se tratar de estagiário de pessoa com deficiência.

8.2. O Termo de Compromisso de Estágio terá a vigência de até **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período não inferior a **06 (seis)** meses.

8.3. Os estagiários desenvolvem suas atividades em jornada de **06 (seis)** horas ou **04 (quatro)** horas diárias, **30 (trinta)** horas ou **20 (vinte)** horas semanais respectivamente, de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.

8.4. O valor das bolsas auxílio serão de **R\$ 1275,00** (Mil duzentos e setenta e cinco reais) para os estagiários com jornada de **06 (seis)** horas diárias e **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) para os estagiários de **04 (quatro)** horas diárias.



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



8.5. Todos os estagiários receberão vale transporte calculado pela quantidade de dias úteis do mês, por meio do **Cartão Fácil SIT-PASS**.

8.6. Em casos excepcionais, por exigência da instituição de ensino, os estagiários do ensino superior poderão ter sua carga horária e sua bolsa-estágio reduzidas proporcionalmente, nos termos do item anterior.

8.7. Ao estagiário será assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

9. DA LOTAÇÃO

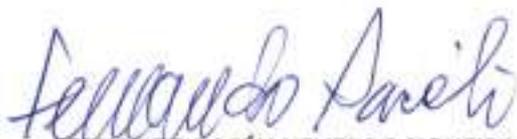
9.1. Os estagiários serão lotados na unidade do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, situada Rua T-28, nº 245, Setor Bueno, CEP: 74.210-040.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10.3. O cadastro de reserva resultante do processo seletivo terá validade de **01 (um)** ano, a partir da data de publicação do resultado final.

10.4. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO em conjunto com o Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE.


FERNANDO PACÉLI NEVES DE SIQUEIRA

Presidente do CREMEGO



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



ANEXO I
RELAÇÃO DE CURSOS

| CURSO | SEMESTRE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO |
|---------------------|---|
| DIREITO | 2º o 5º Período |
| ADMINISTRAÇÃO | 2º o 5º Período |
| INFORMÁTICA* | 2º o 5º Período |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | 2º o 5º Período |

*Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à Informática: Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas de Internet.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

FILIAÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

RG:

CPF:

TELEFONE RESIDENCIAL:

CELULAR:

E-MAIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CURSO:

PERÍODO/SEMESTRE:

TURNO:

DISPONIBILIDADE DE TURNO PARA ESTAGIAR:

CONCORRE COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)? SIM () NÃO ()

Declaro, que preencho os requisitos fixados no Edital n° 03/2022 para admissão ao estágio na Conselho Regional de Medicina - CREMEGO.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

CURSO:

PERÍODO/SEMESTRE

MÉDIA ARITMÉTICA PUBLICADA:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

Assinatura do candidato: _____ Data ___/___/___